CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02 / 01

Roberto

FUNCIONÁRIO

DATA 25 / 09 / 64

PROJETO DE LEI Nº 264/64

ASSUNTO

Considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica

VEREADOR: Sebastião Rocha de Deus

LEI Nº 3038 DE 28 / 9 / 65

DIOM Nº 3281 DE 30 / 9 / 65 Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML -

LEI Nº 3038 DE 28 de 09 DE 1964

Considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imovel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a casa sita à Avenida João Pessoa, nº6318 e terreno respectivo, com fundos correspondentes para a Avenida José Bastos, nesta cidade, para permitir o prolongamento da Rua Elvira Pinho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1964.

Dr. Luiz Queiroz Campos
Prefeito Municipal, em exercicio

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/10/1964
Walter Cavalcante
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/10/1964
Walter Cavalcante
(PRESIDENTE)

Aprovado em discussão Final
Em 14/10/1964
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Diário

57

Agostinho Moreira e Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

Aprovada 9-12-64

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 204/64.

Considera de utilidade publica, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a casa sita á Avenida João Pessôa, nº6318 e terreno respectivo, com fundos correspondentes para a Avenida José Bastos, nesta cidade, para permitir o prolongamento da Rua Elvira / Pinho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de outubro de 1964.

&& PRESIDENTE

RELATOR

VHM

OF. Nº 1475./64 Fortaleza, 29 de outubro de 1964 .

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº-Sr.
Dr. Luis Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício.
N E S T A